

## PORTARIA PRT 001/2021

Regulamenta os Exercícios Domiciliares – COVID-19 (ED-COVID-19), durante o período que vigorar a autorização do Ministério da Educação para substituir aulas presenciais por atividades remotas.

O Pró-reitor Acadêmico do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - Unileste, no uso de suas atribuições, considerando que:

- A Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- Os municípios de Ipatinga e de Coronel Fabriciano autorizaram o retorno das aulas presenciais.
- Os protocolos sanitários do Unileste preveem situações em que a ausência de estudantes é justificada em função de contingências devido a pandemia.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Regular os procedimentos para os Exercícios Domiciliares (ED-COVID 19), com o objetivo de permitir atribuição de frequência, mesmo quando o estudante não puder comparecer aos encontros presenciais.

**Art. 2º** - O estudante poderá solicitar antecipadamente, ao docente da disciplina, via Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, Exercício Domiciliar (ED-COVID 19) toda vez que, em virtude da pandemia, não puder comparecer presencialmente às aulas.

**§1º.** Para a concessão do ED, não será exigido do estudante nenhum documento que comprove sua impossibilidade de comparecimento às aulas presenciais, prevalecendo sua autodeclaração, da qual o estudante é o único responsável.

**§2º.** O estudante terá o prazo de 7 dias para anexar no Ambiente Virtual (AVA), o Exercício Domiciliar encaminhado pelo docente.

**Art. 3º** - O docente deverá disponibilizar no AVA, exercícios domiciliares para que, ao realizá-los, o estudante tenha sua frequência atribuída no referido dia.

Parágrafo único. No cabeçalho de cada Exercício Domiciliar deverá conter a data da aula a que este se refere.

**Art. 4º** - Exercício Domiciliar não será utilizado para substituir avaliações. As avaliações deverão ser realizadas de forma presencial.

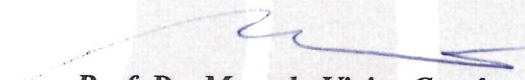
**Art. 5º** - A aplicabilidade desta portaria às aulas práticas fica condicionada a autorização expressa do Conselho de Curso.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica, que poderá solicitar parecer dos Conselhos de Curso.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se.

Coronel Fabriciano, 29 de janeiro de 2021.



**Prof. Dr. Marcelo Vieira Corrêa**  
**Pró-reitor Acadêmico**